

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pregão Eletrônico de REGISTRO DE PREÇOS, <u>EXCLUSIVO</u> PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizá licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 869/2022, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades de diversas secretarias do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portal-decompraspúblicas.com.br, no dia **26 de janeiro de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2** As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.
- **2.3** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.
- **2.4** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.5** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.6** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.
- **2.7** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS

- **3.1** A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias úteis, no depósito da Subprefeitura do Rincão, localizada na Rua Alfredo Coste, 205, Bairro Rincão dos Ilhéus, Estância Velha/RS ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Monteiro Lobato, 75, Bairro Centro, Estância Velha/RS, ou ainda em local indicado pela Secretaria de Obras, dentro dos limites territoriais do Município de Estância Velha/RS, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- **3.2** O prazo para entrega de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.
- **3.3** Os produtos que se encontrarem com algum defeito no momento da entrega ou no uso quando descarregado direto na obra deverão ser repostos pelo fornecedor vencedor até no máximo 48 horas da data de entrega.
- 3.4 A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **4.1**. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- **4.2**. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

certame e de cumprir as regras do presente edital:

- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a as enha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as exigências editalícias deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **5.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **5.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas (2) horas.

6. PROPOSTA

- **6.1.** O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I Termo de Referência, com a indicação das especificações detalhadas do produto ofertado, incluindo marca, modelo, bem como com a indicação do valor unitário do item, englobando a tributação, os



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

- **6.3.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **6.4**. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, a MARCA, MODELO do PRODUTO, se houver, ofertado e seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 6.5. O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;
- **6.6**. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior ao constante do Termo de Referência Anexo I.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

7.1.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Para as empresas que cotaram os itens tijoleta grês, alicerce grês e laje grês (itens 001, 002 e 003), deverão apresentar ainda:

- a) Licença de Operação, concedida pela FEPAM, ou licença de Operação concedida pelo Município sede da empresa onde se localiza a pedreira/usina, no caso de ser competência deste a referida licença. Em qualquer caso, o documento deve estar válido na data de abertura dos envelopes, em nome da licitante. Caso a licitante não seja proprietária da pedreira/usina, esta deverá apresentar a licença em nome da pedreira/usina, juntamente com documentação comprobatória fornecida pela mesma, autorizando a comercialização do produto.
- §1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- §2º O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- §3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§4º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

7.1.8. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.1.9. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 7.1.8), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8, implicará na inabilitação do licitante.

7.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (nos itens 7 à 7.1.5, "a" deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

Para as empresas que cotaram os itens tijoleta grês, alicerce grês e laje grês (itens 001, 002 e 003), deverão apresentar ainda:

c) Licença de Operação, concedida pela FEPAM, ou licença de Operação concedida pelo Município sede da empresa onde se localiza a pedreira/usina, no caso de ser competência deste a referida licença. Em qualquer caso, o documento deve estar válido na data de abertura dos envelopes, em nome da licitante. Caso a licitante não seja proprietária da pedreira/usina, esta deverá apresentar a licença em nome da pedreira/usina, juntamente com documentação comprobatória fornecida pela mesma, autorizando a comercialização do produto.

7.11 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

7.11.1 No caso da atualização, se houver documentos vencidos dentro do Registro Cadastral, poderão ser entregue atualizados dentro do envelope 02- Habilitação, junto do CRC (Certificado de Registro Cadastral).
7.11.2 O cadastro mencionado no item 7.11 é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não tendo, deve apresentar os documentos exigidos nos itens 7 à 7.1.5, conforme o caso, dentro do envelope nr. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10. MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **10.6.** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

11. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS LANCES E DESEMPATE

- 11.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **11.2** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **11.3** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.
- **11.4** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.
- 11.5. Serão desclassificadas:
- **11.5.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para

habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor,

oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão

manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena

de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo

que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente

instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato/ Ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ Ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- **17.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **17.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **17.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

- **17.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- **18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.
- § 1º: As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º: Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
- § 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- § 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do

limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal

nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que

seja.

19.5 São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preçosl;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988

Estância Velha, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Renan Lucas Mallmann

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO necessários para a execução dos trabalhos de diversas Secretarias do Município de Estância Velha/RS, com as características mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL ESTIMADA
001	LAJE PEDRA GRÊS NAS MEDIDAS 90X45X05CM	UN	4.000
002	PEDRA GRÊS "ALICERCE" NAS MEDIDAS MÍNIMAS	UN	4.000
	25X45X15CM		
003	PEDRA GRÊS "TIJOLETA" NAS MEDIDAS MÍNIMAS	UN	6.000
	15X45X10CM		
004	CIMENTO, EMBALAGEM DE 50 KG, TIPO	SC	1.500
	"PORTLAND POZOLÂNICO" CP IV-32, COM SELO		
	DE QUALIDADE ABCP		

OBSERVAÇÕES:

- 1 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR VALOR UNITÁRIO, BEM COMO DISCRIMINAR A MARCA DO PRODUTO.
- 2. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O FORNECIMENTO DO MATERIAL NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. A ORDEM DE SERVIÇO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA NOTA DE EMPENHO, TENDO, ASSIM, A MESMA VALIDADE.
- 3. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL REQUISITADO EM VEÍCULO PRÓPRIO, NO CASO, UM CAMINHÃO BASCULANTE. A CARGA DO MATERIAL DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE PROTEGIDA POR LONA ESPECÍFICA PARA ESTE FIM E QUE CUBRA TODO O MATERIAL, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRÂNSITO VIGENTES. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO MATERIAL EXATAMENTE NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INDEPENDENTE DE DISTÂNCIA OU QUILOMETRAGEM À SER PERCORRIDA, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

PARA PEDRA GRÊS:

4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENSAIADOS SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA CITADA PELA CIENTEC OU EM LABORATÓRIOS COMERCIAIS OU NO LABORATÓRIO DA PRÓPRIA FÁBRICA, DESDE QUE POSSUAM EQUIPAMENTOS CREDENCIADOS OU



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RASTREADOS PELO INMETRO, E AS DESPESAS DECORRENTES DE TAIS ENSAIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA DOS MATERIAIS.

5. OBS: RECOMENDA-SE QUE A AFERIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEJA REALIZADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

CLÁUSU EMPRES ITEM 001	JLA II – PREÇO SA VENCEDORA, DESCRIÇÃO otal dos objetos acima é d	UNID.	QTDE	-	TOTAL reais).	paixo:	
CLÁUSU EMPRES ITEM 001	JLA II – PREÇO SA VENCEDORA,	UNID.		, pa	ara os itens ab		
sendo as CLÁUSU EMPRES	JLA II – PREÇO SA VENCEDORA,	UNID.		, pa	ara os itens ab		
sendo as CLÁUSU	JLA II – PREÇO SA VENCEDORA,	UNID.		, pa	ara os itens ab		
sendo as	JLA II – PREÇO			-	,	paixo:	
sendo as	-			J	·		
sendo as	-			J	,		
•	ssegurado ao benenciano			3	•		
-	sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.						
poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações,						relativa a licitações,	
Parágra	fo Único: A existência de	preços regis	strados nã	io implicará em co	ntratações ou	aquisições que dele	
	n°/2023 do Pregão Eletrônico n°. xxx/2023, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.						
•	J	,	•	. ,	•	•	
	nte Ata de Registro de Pre	ecos tem no	r obieto o	reaistro de preco	s de obieto es	specificado no Edital	
CLÁUSI	JLA I – OBJETO						
3 4 /2013,	, consoante as seguintes c	nausulas e c	oridições.				
	, consoante as seguintes o	•	•		o Dooroto Ma	11101pai 11 . 00/2010 C	
	2002, Lei n° 8.666/93, com	·		•			
•	dades de diversas Secreta	• •	. ,		•	·	
ŭ	com preços mais vantajosos, por item, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as						
Julgame	Julgamento de Preços, homologada em, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas						
olacomic	2000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO , em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N°. xxx/2023 , registrada na Ata de						
·		o Prefeito I	Municinal			CISCO em face da	
000, nes	CIA VELHA, situada na Ru stellato representado pel		ibaiai, ii .			voilla/110 00000	

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
- **2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **3.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **4.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **5.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
- **7.** Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

- **1.** O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
- 2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

- **1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- **2.** O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
- **3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- **3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

- 2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital
- **3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- **4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria de Obras, localizada na Rua Monteiro Lobato, 75 Centro, Estância Velha/RS e/ou na Subprefeitura do Rincão, na Rua Alfredo Coste, 205 Bairro Rincão dos Ilhéus, Estância Velha/RS, ou ainda em local indicado pela Secretaria de Obras, dentro dos limites territoriais do Município de Estância Velha/RS, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- **5.1**. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que será enviada via correio eletrônico (e-mail).
- **5.2.** O prazo para entrega de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.
- 6. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 horas, a respectiva substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **7.** O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
- **8.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo desconformidade do produto com o exigido e proposto, quando então proceder-se-á previamente na forma dos itens anteriores.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE designará o Servidor(a), Sr.(a) ..., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
- 2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- **2.1.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- **2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- **2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **2.1.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

- **3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
- **4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- **b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- **e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

	Estância Velha,	de	de
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:			
REPRESENTADA POR:			
CPF:			
			

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro

Estância Velha/RS CEP 93600-000

REPRESENTADA PELA PREFEITA MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À		y • •					
Prefeitu	ra Municipal de Estância Ve	lha					
Rua Ani	ta Garibaldi, 299 - Centro –	Estância '	Velha - R	S			
Referen	Referente: Licitação modalidade Pregão Nº/, Abertura de de àshm.						
Propone	ente:						
a) Razã	o Social						
b) Ende	reço						
e) Telefone E-mail							
d) CNPJ:							
Assunto: PROPOSTA							
MD Pre	goeira						
Ilmos. S	enhores da Equipe de Apoid)					
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	TOTAL DO ITEM	MARCA
					1		1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	TOTAL DO ITEM	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 7° DA CF/1988

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de set
representante legal, o(a) Sr.(a), CI nº, CPF nº
, DECLARA , para fins do Pregão Eletrônico nº/, que não emprega meno
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem
como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Estância Velha, dede
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa